

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 52/2017
PROCESSO 6698/2017 – CC 24/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, a Sra. ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU, portadora da Cédula de Identidade RG 27.795.762-X e do CPF/MF nº 190.440.938-51 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede à Avenida Engº Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Ronés Alves Machado Portela**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.885.009-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 031.743.458-63 e **Sr. RICARDO JOSE FIGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.520.511 e CPF: 129.842.408-09.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **11 de agosto de 2017**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Link de acesso à internet via fibra ótica para atender ao Posto de Atendimento ao Município “FÁCIL” no bairro Maranduba**”, para **prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022**, com valor mensal de R\$ 1.099,55 (um mil e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor global na ordem de R\$13.194,60 (treze mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme justificativa da Secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria	Dotação	VALOR 2021	VALOR 2022
Fazenda	204-05.01.04.123.0006.2.003.339039.01.1100000	R\$ 5.131,23	R\$ 8.063,37
TOTAL GLOBAL		R\$ 13.194,60	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 09 de agosto de 2021.


ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345863

Assinado de forma digital
por RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2021.09.23 10:30:04
-03'00'

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Representante legal

RICARDO JOSE
FIGUEIRA:126842
40809

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
FIGUEIRA:12684240809
Dados: 2021.09.27 10:58:39
-03'00'

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Representante legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG: 06.672.433-7


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG: 30.602.322-2

